

**À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA ALTO SÃO FRANCISCO DO
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS –
URC/COPAM ASF**

Empreendimento: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.

Processo Administrativo COPAM Nº. 24847/2008/002/2011

Ref.: Parecer de Vista relativo ao exame de pedido de Licença de Instalação.

I) Breve Histórico:

O processo em análise foi pautado para a reunião do dia 24/05/2012 da URC/COPAM Alto São Francisco, sendo que foi requerida vista do mesmo pelos conselheiros Mauro da Fonseca Ellovitch representante da PGJ, Túlio Pereira de Sá representante da FIEMMG e Edélcio José Cançado Ferreira representante da FAEMG.

O processo foi novamente pautado, desta vez para a reunião do dia 28/06/2012.

II) Relatório:

Trata-se de pedido de Licença de Instalação pelo empreendimento FURNAS CENTRAS ELÉTRICAS S/A, para implantação da Linha de Transmissão Simples (LT), em 500kV Bom Despacho 3 – Ouro Preto 2. Classe “5”.

Conforme alternativa locacional aprovada pela SUPRAM, a implantação da LT será em quase paralelismo entre Linha de Transmissão da CEMIG, evitando abertura de novas vias de acesso e assim reduzindo o volume de vegetação a ser suprimida, ou seja, sendo o tamanho da faixa de servidão administrativa 65 metros de largura, com esta alternativa, os trechos em que a LT compartilhar com as faixas de servidão já existentes, resultará na interseção de uma faixa de

aproximadamente 12,5 metros de largura. Ao longo desta faixa de 12,5 metros não ocorrerá supressão uma vez que a mesma já se encontra desprovida de vegetação em função das atividades de manutenção da faixa de servidão da linha em operação.

Em necessidade de supressão será feita por meio de corte raso ou seletivo, da roçada ou da erradicação, conforme o tipo de vegetação e grau de restrição.

Há ainda a se ressaltar conforme parecer único que, o empreendimento não inviabilizará economicamente nenhuma propriedade. Todos os proprietários afetados serão indenizados conforme preço de mercado, não somente pela constituição de uma faixa de servidão permanente, mas por todos os prejuízos causados durante as fases de construção, operação e manutenção da linha.

Ainda na fase de Licença Prévia o empreendimento obteve autorizações de Unidades de Conservação inseridas na sua região de abrangência.

Os municípios abrangidos pela instalação do empreendimento são: Araújos, Bonfim, Bom Despacho, Brumadinho, Carmo do Cajuru, Divinópolis, Itabirito, Itatiaiuçu, Itaúna, Moeda, Perdígão, Rio Manso e São Gonçalo do Pará.

Não haverá utilização de recursos hídricos

Face exposto, conforme parecer único da SUPRAM Alto São Francisco, nos manifestamos favoráveis a concessão da Licença de Instalação, com validade de 4 (quatro) anos.

III) Conclusão:

Diante de todo o exposto, somos pelo deferimento da Licença de Instalação, **nos termos do Parecer Único nº. 0375726/2012, elaborado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Alto São Francisco.**

É o parecer.

Divinópolis, 26 de junho de 2012.

Túlio Pereira de Sá

**Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG Regional
Centro-Oeste**

Edécio José Cançado Ferreira

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG